



PROCESSO Nº 1310/16

PROTOCOLO Nº 13.809.254-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 04/17

APROVADO EM 13/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso
aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 630/12, de 08/08/12.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1922/16-Sued/Seed, de 22/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 15/10/15, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 630/12, de 08/08/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Av. Inglaterra, nº 596, do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 240/13, de 21/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 01/02/13 a 01/02/18.

O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 5239/12, de 24/08/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 630/12, de 08/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/05/11 a 27/05/16.



PROCESSO N° 1310/16

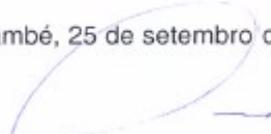
1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Contabilidade, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 630/12, de 08/08/12.

Matriz Curricular (fl. 172)

| Estabelecimento: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional | | | | | |
|--|--|---|------|------------|--------|
| Município: Cambé | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | Ano de Implantação: 2011 | | | |
| Turno: Noite | | Carga horária anual: 1000 horas/aula ou 833 horas | | | |
| Organização: SEMESTRAL | | | | | |
| DISCIPLINA | | 1º S | 2º S | hora/ aula | hora |
| 1 | ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS | | 3 | 60 | 50,00 |
| 2 | CONTABILIDADE GERAL | 3 | 3 | 120 | 100,00 |
| 3 | CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA | | 4 | 80 | 66,67 |
| 4 | CONTABILIDADE ORÇAMENTAL | | 4 | 80 | 66,67 |
| 5 | CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO | 3 | 3 | 120 | 100,00 |
| 6 | CONTAS E BALANÇOS | | 4 | 80 | 66,67 |
| 7 | CUSTOS | 2 | | 40 | 33,33 |
| 8 | ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS | | 2 | 40 | 33,33 |
| 9 | ESTATÍSTICA APLICADA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 10 | ÉTICA GERAL E COMERCIAL | | 2 | 40 | 33,33 |
| 11 | FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO | 2 | | 40 | 33,33 |
| 12 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 2 | | 40 | 33,33 |
| 13 | INFORMÁTICA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 14 | INTRODUÇÃO À ECONOMIA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 15 | MATEMÁTICA FINANCEIRA | 2 | | 40 | 33,33 |
| 16 | REDAÇÃO COMERCIAL | 2 | | 40 | 33,33 |
| 17 | TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE | 3 | | 60 | 50,00 |
| TOTAL | | 25 | 25 | 1000 | 833 |

Cambé, 25 de setembro de 2015.


Luis Henrique Bologna
Diretor Geral
Resolução nº 741/2016


Lucio Agostinho Cortez Martins
RG nº 1.100.215-0 - Decreto 2056/15
"CHEFFRE - LONDRINA"



PROCESSO N° 1310/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 234)

| Semestre | Turma | Matriculas | Desistência | Transferidos | Reprovados | Concluídos/ Egressos |
|------------|-------|------------|-------------|--------------|------------|-------------------------|
| 2011/1ºsem | 1º | - | - | - | - | - |
| | 2º | - | - | - | - | - |
| 2011/2ºsem | 1º | 42 | 06 | - | 14 | 22 |
| | 2º | - | - | - | - | - |
| 2012/1ºsem | 1º | 37 | 17 | - | 09 | 11 |
| | 2º | 21 | 02 | - | 02 | 17 |
| 2012/2ºsem | 1º | 31 | 23 | - | 01 | 07 |
| | 2º | 11 | - | - | 01 | 10 |
| 2013/1ºsem | 1º | 34 | 15 | - | 08 | 11 |
| | 2º | 07 | 02 | - | 01 | 04 |
| 2013/2ºsem | 1º | - | - | - | - | - |
| | 2º | 12 | 01 | - | 03 | 08 |
| 2014/1ºsem | 1º | 41 | 18 | - | 05 | 18 |
| | 2º | - | - | - | - | - |
| 2014/2ºsem | 1º | - | - | - | - | - |
| | 2º | 20 | 01 | - | 06 | 13 |
| 2015/1ºsem | 1º | - | - | - | - | - |
| | 2º | - | - | - | - | - |
| 2015/2ºsem | 1º | 41 | 24 | - | 04 | 13 |
| | 2º | - | - | - | - | - |

Proposta de Alteração do Plano de Curso

Período de integralização do curso:

De: mínimo de um ano e máximo de cinco anos.

Para: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 213)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 299/16, de 08/09/16, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Isabelle K. M. de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística; e como perito Antônio Carlos de Camargo, bacharel em Ciências Contábeis, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 12/09/16, favorável à renovação do reconhecimento do curso, a alteração do Plano de Curso e informou:

(...) o prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção em toda a sua estrutura física...

(...) Possui um ambiente próprio para o laboratório de Física, Química e Biologia...

(...) uma sala específica para o laboratório de Informática... com softwares para o atendimento ... ao plano de curso.

(...) Biblioteca... acervo atualizado... conta com acervo do Brasil Profissionalizado.

(...) possui rampa de acesso para todos os ambientes do piso térreo e para o sanitário adaptado, com barras de apoio e espaço ampliado... permitindo boa mobilidade aos usuários.

(...) os profissionais apresentam habilitação na área específica do curso...



PROCESSO N° 1310/16

(...) possui Brigada Escolar constituída, referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...
(...) Licença Sanitária... com vigência até 04/05/17.

(...) As equipes diretiva e pedagógica mantém constante preocupação com a reversão dos índices de evasão e repetência do curso. São feitas as seguintes intervenções pedagógicas: Controle diário de faltas; contato via telefone, e-mail e/ou carta... trabalho de conscientização da importância e necessidade dos estudos...; Realização de reuniões com os alunos... para buscar soluções, no caso de retorno; Atendimento individualizado... acompanhamento periódico de suas práticas discentes; palestras de motivação pessoal e profissional...

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Londrina, em 12/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 239).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 246)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 3002/16, de 08/11/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 243)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 209/16, de 10/10/16, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso referente ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura física, recursos materiais, pedagógicos e corpo docente que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 04/05/17.



PROCESSO N° 1310/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambé, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/05/16 a 27/05/21, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1310/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE